

# DTVM Política de Denúncia

Julho 2017

---

FuturaInvest D.T.V.M distribuidora oficial da



**AZIMUT**BRASIL  
WEALTH MANAGEMENT

Tipo:	Política
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

## Conteúdo

1.	INTRODUÇÃO.....	3
2.	OBJETIVO .....	3
3.	CANAIS DE DENÚNCIA.....	3
4.	CONCEITOS BÁSICOS.....	4
5.	RECEBIMENTO DA DENÚNCIA.....	4
6.	TRATAMENTO DA DENÚNCIA.....	4
7.	CONSIDERAÇÕES GERAIS .....	5

Tipo:	Política
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

## 1. Introdução

Em atendimento à Resolução N° 2.554/98 do Banco Central do Brasil, à Lei 12.846/2013 e à Resolução 4.567/2017 do Banco Central do Brasil, a FuturInvest Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários DTVM (DTVM), implementa esta política a fim de viabilizar o recebimento de denúncias e situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

A denúncia pode ser feita de forma anônima e a DTVM emprega todos os esforços possíveis na proteção do prestador da informação contra quaisquer tipos de retaliação. A DTVM compromete-se a tratar denúncias de possíveis irregularidades de forma confidencial, independente e imparcial.

## 2. Objetivo

Esta Política visa estimular a busca constante da transparência da DTVM, bem como interagir com os princípios éticos de Governança Corporativa, além de desencorajar atividades e condutas comerciais ilegais que possam prejudicar o bom nome, o direito de operação e os interesses comerciais da instituição, bem como suas relações com clientes, funcionários, fornecedores e colaboradores em geral.

## 3. Canais de Denúncia

A DTVM coloca à disposição dos interessados, os seguintes canais de comunicação, para viabilizar as denúncias de possíveis irregularidades:

<p><b>Correio eletrônico:</b></p> 	<p><a href="mailto:canal.denuncia@futurainvest.com.br">canal.denuncia@futurainvest.com.br</a></p>
---	---

<p><b>Correspondência:</b></p> 	<p><b>A/C Compliance</b>  Rua Leopoldo Couto Magalhães Jr., 758 - 14º Andar  Itaim Bibi, CEP 04542-000 - São Paulo - SP – Brasil</p>
--	--

Tipo:	Política
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

## 4. Conceitos Básicos

“**Denúncia**”: qualquer ato legítimo praticado por funcionário, colaborador, clientes ou qualquer pessoa que tenha contato com nossos serviços, para comunicar uma suposta violação relativa ao descumprimento de dispositivos legais ou regulamentares, a fraudes ou erros nos controles internos, nas atividades de contabilidade e auditoria, nos contratos com parceiros e/ou associados; ou seja, nas situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição.

“**Boa Fé**”: quando o funcionário e/ou colaborador razoavelmente crê que a Denúncia feita é pertinente, não visando ganhos pessoais ou quaisquer outros tipos de benefícios; e

“**Retaliação**”: qualquer tipo de represália a funcionário e/ou colaborador por ter denunciado possíveis irregularidades, i.e., ameaça da condição de emprego de funcionário, da suspensão de contratos de prestação de serviço, assédio, discriminação, entre outros.

## 5. Recebimento da Denúncia

Qualquer pessoa seja colaborador e/ou terceiro, que tenha conhecimento de fatos que envolvam situações objeto da presente Política, deve encaminhar a denúncia ao Compliance através dos meios de comunicação aqui relacionados.

A presente Política aplica-se ao recebimento de denúncias e situações com indícios de ilicitude de qualquer natureza, relacionadas às atividades da instituição. Alguns exemplos de temas:

- ✓ Inobservância dos dispositivos legais e dos normativos internos que regulam a atividade DTVM, colocando em risco a continuidade dos negócios;
- ✓ Fraudes (inclusive eletrônicas);
- ✓ Lavagem de Dinheiro;
- ✓ Contabilização irregular;
- ✓ Controles Internos inadequados;
- ✓ Assédio (moral e sexual);
- ✓ Discriminação.
- ✓ Entre Outros.

## 6. Tratamento da Denúncia

Ao receber uma denúncia, o Compliance deve registrá-la e manter todas as informações e documentação em local seguro, protegendo assim sua confidencialidade e levando imediatamente ao conhecimento do Diretor responsável pela área de Compliance.

O Compliance deverá analisar e tratar a denúncia. A área de Auditoria Interna e/ou a área Jurídica poderão ser acionados pelo Compliance em casos que sejam necessários algum tipo de investigação e/ou apurações específicas.

O resultado da investigação e as respectivas providências e/ou medidas a serem adotadas pela instituição serão definidas pelo Responsável pelo Compliance e o Diretor de Compliance e apresentados à Alta Administração.

Tipo:	Política
Área:	Institucional
Título:	Política de Denúncia

## 7. Considerações Gerais

A identidade dos funcionários, colaboradores, clientes, usuários, parceiros ou fornecedores que utilizarem o canal de Denúncia Interna será mantida confidencial, a menos que sua divulgação seja exigida por lei.

É obrigação dos funcionários e demais colaboradores, acompanhar e cumprir as diretrizes desta Política.

No caso de descumprimento das regras e diretrizes estabelecidas neste documento, é facultado a diretoria, determinar as penalidades aplicáveis cabíveis.